

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público para preenchimento de cargos e vagas no quadro de servidores municipais; CONSIDERANDO a publicação do resultado final dos aprovados no Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2019, à vista do resultado final divulgado pelo Instituto Bezerra Nelson LTDA, empresa contratada para a realização do certame, para preenchimento de cargos vagos no quadro efetivo da Administração Pública Municipal, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Administração deve publicar a classificação definitiva do Concurso Público a que se refere o art. 1º, dando ampla divulgação do resultado do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º - A convocação dos aprovados será realizada por meio de Edital de Convocação, de acordo com a necessidade e a critério da administração municipal, a ser publicado oportunamente no Portal do município de Santana do Araguaia-PA - <http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br/portal/>.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Santana do Araguaia, PA, 19 de junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Protocolo: 556596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
EXTRATO DE CONTRATO**

P. P. Nº 013/2020/SRP/FUNDEB.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos em geral para o FUNDEB.

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATO Nº: 2020/0129

CONTRATADA: TRIANGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

VALOR: R\$342.323,50

VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 31/12/2020.

Divailton Moreira de Souza

Pregeiro

Protocolo: 556585

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 026/2020**

Estabelece Medidas Quanto ao Funcionamento e Exercício de Atividades Por Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma e Ciam, no Período de Validade das Medidas de Enfrentamento a COVID-19 (CORONAVÍRUS). A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Vânia Maria Azevedo Portela, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do DECRETO Nº 008/2017-SEMGO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 164/2020-GAP/PMS, de 21 de Junho de 2020, que atualiza as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção do COVID-19, em especial no ambiente de trabalho desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal para garantir a prestação de serviços públicos essenciais à sociedade e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades desta Secretaria, durante o período de validade das medidas de enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas:

I-Portaria nº 016/2020, de 20 de Março de 2020;

II-Portaria nº 017/2020, de 25 de Março de 2020;

III-Portaria nº 019/2020, de 03 de Abril de 2020;

IV-Portaria nº 020/2020, de 22 de Abril de 2020;

V-Portaria nº 021/2020, de 04 de Maio de 2020;

VI-Portaria nº 024/2020, de 19 de Maio de 2020.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no horário das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 29 de Junho de 2020.

Art. 3º Estabelecer que o horário de atendimento ao público será realizado das 08h até 13h, somente para situações urgentes e indispensáveis a serem avaliadas pelo respectivo Chefe de cada setor, sem prejuízos de garantir a prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade.

§ 1º Para evitar aglomerações, fica limitado o acesso do público externo ao limite máximo de 02 (duas) pessoas, de cada vez, a serem atendidas por setor, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento de no

mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado a depender do espaço físico de cada setor.

§ 3º Somente será permitido o acesso de acompanhantes se indispensável ao atendimento.

Art. 4º Em atendimento ao art. 4º do Decreto 164/2020, fica suspenso o registro biométrico de ponto dos servidores, devendo ser adotado o formulário de frequência físico, assinado pelo servidor e atestado pela chefia imediata, e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para registro e apontamentos no dossiê funcional do servidor.

Art. 5º Fica determinado o retorno integral de todos os servidores lotados nesta Secretaria, suspendendo o regime de escalas de revezamento.

Art. 6º O servidor pertencente ao grupo de risco, de acordo com a OMS, deve prestar a autodeclaração, na forma do Anexo I, e encaminhar a chefia imediata, devidamente assinado e acompanhado da documentação médica comprobatória.

§ 1º Os servidores que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, não precisarão encaminhar a documentação comprobatória.

§ 2º Ao receber o formulário, caberá ao Núcleo Técnico de Recursos Humanos observar a veracidade e providenciar o arquivamento no dossiê funcional do servidor.

§ 3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º Determinar que os setores adotem os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo Corona vírus:

I - recomendar o uso de máscara no ambiente de trabalho;

II - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Art. 8º A Assessoria de imprensa deve dar ampla e irrestrita publicidade em todos os meios de comunicação, especialmente via internet, da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 26/06/2020, e terá vigência durante a validade do Decreto Municipal nº 164/2020, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte. Santarém, 25 de Junho de 2020. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Meio Ambiente/Decreto nº 008/2017 - SEMGO.

Protocolo: 556577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 117/2019-SEMED**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Mara Regina Xavier Belo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº017/2018, de 10 de janeiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Contratada em processo licitatório, para o que segue: Contratação de Empresa Habilitada Para Construção de Remanescente de Obra de Cobertura de Quadra (Padrão Fnde) das Escolas Profº. Antônio de Sousa Pedroso (Na Região de Planalto) e Helena Lisboa de Matos (Na Zona Urbana) - Pa; Lauro Sergio Costa Silva - Eng. Civil 10762-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário. Mara Regina Xavier Belo - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 175/2019-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Mara Regina Xavier Belo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº017/2018, de 10 de janeiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Contratada em processo licitatório, para o que segue: Contratação de Empresas Habilitadas Para Execução de Reformas e Ampliações de Escolas Municipais da Região Urbana de Santarém/Pa. Lauro Sergio Costa Silva - Eng. Civil 10762-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED. Silvia Raquel de O. Pimentel- Eng. Civil 14096-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED. Odilene do Socorro Pantoja Araujo - Eng. Civil 9443-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário. Mara Regina Xavier Belo - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 178/2019-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Mara Regina Xavier Belo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº017/2018, de 10 de janeiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Contratada em processo licitatório, para o que segue: Contratação de Empresas Habilitadas Para Execução de Reformas e Ampliações de Escolas Municipais da Região Rios de Santarém/Pa. Lauro Sergio Costa Silva - Eng. Civil 10762-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED. Odilene Do Socorro Pantoja Araujo - Eng. Civil 9443-D/PA - Divisão de Engenharia da SEMED.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário. Mara Regina Xavier Belo - Secretária Municipal de Educação.